



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 02 de abril de 2018.

**Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**Assunto: Projeto de Lei nº 132/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTÓCOLO  
DOC N° 747/2018-0357

03

**Senhora Presidente:**

Aline

Considerando os termos apresentados no parecer desta prestigiosa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e referendado pelos fundamentos exarados no parecer da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, entendemos pertinente a necessidade de supressão do artigo 2º do PL 132/2017 a fim de torná-lo constitucional e garantir o prosseguimento do processo legislativo.

Diante do exposto, relativamente aos aspectos jurídicos, este Vereador requer que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reanalise o PL 132/2017 com a referida emenda para a regular tramitação nesta Casa.

Atenciosamente,

  
Vereador Inspetor Luz



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 132/2017

Suprime o art. 2º do Projeto de Lei nº 132/2017.

“.....  
**Art. 2º (SUPRIMIDO)**  
.....”

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem como objetivo assegurar a plena constitucionalidade dessa proposição, através da supressão do artigo 2º.

Novo Hamburgo, 26 de março de 2017.

Vereador Inspetor Luz